

EDITAL Nº 004/2021*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 – CPL/PMOP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ – PA**, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 1198, bairro Liberdade, Oeiras do Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 04.876.413/0001-95, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria-GP/PMOP Nº 037/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/04/2021

Horário: 10:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA E QUILOMBOLA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência conforme **ANEXO I**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

*** REPUBLICADO**

Avenida XV de Novembro, Nº 1198, Bairro Liberdade, CEP 68.470-000. Oeiras do Pará - PA –
CNPJ: 04.876.413/0001-95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 1.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do Artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:
- 2.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.2.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, promotora da

presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1. Que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 3.3.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com os documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e Valor total do item;

4.3.2. Marca;

4.3.3. Fabricante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 4.3.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.13. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após decorrida 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 5.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 5.19.1 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 5.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 5.27.1. Produzidos no País;
 - 5.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 5.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, realizado por meio do sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.3.6. Conforme determina o Art. 33, §5º da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, após a fase de habilitação, com base na aprovação provisória constante na Ata da Sessão, o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar de cada item, será(ão) convocados a apresentar 01 (uma) única amostra, de cada produto, correspondente aos itens por ela(s) arrematado(s), **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, na lavratura da ata da sessão, no horário das 8:00hs às 12:00hs, junto a Secretária Municipal de Educação – SEMED, localizada à

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Presidente Medice, S/N, Bairro Santa Maria, CEP: 68.68.470-000 –
Oeiras do Pará/PA

- 6.3.7. As amostras serão avaliadas e inspecionadas pela nutricionista credenciada e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que verificará se os produtos ofertados guardam conformidades com as exigências no ato convocatório, bem como se estão própria para o consumo de acordo com as normas sanitárias.
- 6.3.8. Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido entrega complementares ou substituição para qualquer fim.
- 6.3.9. As amostras deverão ser entregues em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:
- Identificação do produto;
 - Marca;
 - Nome e Endereço do Fabricante;
 - Ingrediente específicos;
 - Tabela nutricional;
 - Data da embalagem;
 - Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil)
 - Peso líquido;
 - Data de fabricação.
- 6.3.10. As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretária Municipal de Educação, para ser encaminhado ao Departamento de Alimentação de Escolar.
- 6.3.11. A avaliação das referidas amostras será processada e julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo final de seu recebimento, momento em que será emitido o Parecer de Regularidade.
- 6.3.12. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitária, será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostra o Parecer de Regularidade, documento este considerado suficiente para desclassificar os produtos e inabilitar a(s) licitante(s).
- 6.3.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostra, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.3.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

amostra(s) pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 6.4. O(s) Parecer(es) de regularidade serão encaminhado à Comissão Permanente de Licitação imediatamente após emissão.
- 6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.8. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)
- 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.2.1. Caso constate na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 7.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 7.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 4.9, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I - Habilitação jurídica:

7.8. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. (Destacamos);

7.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

7.10. Alvará de Funcionamento.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação. Tendo 05 (cinco) dias uteis, prorrogável por igual período a critério da administração, para regularização.

III - Qualificação econômico-financeira, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

7.19. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

7.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.20.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.20.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.20.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.20.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.21. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.22. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

IV - Qualificação técnica

- 7.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 10% (dez por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar.
- b) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.
- c) É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.
- d) Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente e a discriminação dos itens fornecidos."

- 7.24. Alvará da Vigilância Sanitária.

- 7.25. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

7.25.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

7.25.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

7.25.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

- 7.25.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30% (trinta por cento), para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 7.25.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 7.25.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.25.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 7.25.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 7.25.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.27.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 7.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 7.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, e demais declarações requisitadas na forma do item 06, vinculam a Contratada às disposições e obrigações contidas no futuro instrumento contratual.

- 8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 8.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar com certificado digital a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada com certificado digital e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar com certificado digital o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 13.9. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2021, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 13.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.13. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021.
- Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Legislação vigente.***

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de funcionário designado para o recebimento e atesto dos produtos e descrição constantes no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
- 18.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3 apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 não manter a proposta;
- 19.1.7 cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 19.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cploeiras.pa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal no endereço Avenida 15 de Novembro, nº 1198, bairro Liberdade, CEP: 68470-000, Oeiras do Pará.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura Municipal, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas da União e na sede da Prefeitura Municipal – Avenida 15 de Novembro, nº 1198, bairro Liberdade, CEP: 68470-000, nos dias úteis das 08:00 as 14:00 h, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Oeiras do Pará- PA, 13 de abril de 2021.

CRISTINA MARQUES BARBOSA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 037/2021 – GP/PMOP

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA E QUILOMBOLA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ.

TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.413/0001-95, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata, contratar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA, E QUILOMBOLA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA E QUILOMBOLA), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OEIRAS DO PARÁ, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Oeiras do Pará, que no último censo escolar era 10.804 alunos, entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, modalidade de educação para Jovens e Adultos - EJA, para garantir melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

as faixas etárias, conforme a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

O prazo de entrega dos itens, objeto da licitação, deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados da expedição da requisição de fornecimento e de acordo com o cronograma de entregas estabelecido pela Secretaria de Educação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas, no prazo de até 30 (trinta) dias cotados do adimplemento da obrigação.

A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da Lei e do Edital de Licitação. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo de Referência;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

Devolver os produtos que não apresentam condições de serem consumidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Solicitar as trocas dos produtos desenvolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de almoxarifado;

Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento de produtos;

Comunicar à licitante vendedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal. Porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Oeiras, Secretarias e Departamentos vinculados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela a Administração Municipal.

Responder, ainda, quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura de Oeiras do Pará quando esses tenham sido ocasionados pelos seus empregados durante o fornecimento do produto;

Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e interesse da Administração Municipal, após o recebimento e requisições expedida pelo Setor competente;

Comunicar ao Setor competente da Prefeitura de Oeiras do Pará por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

Obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, com a compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADE E VALOR UNITÁRIO E TOTAL

TABELA 001 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	GÊNERO	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO
1	KG	AÇUCAR GRANULADO	22395	OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, ASPECTO GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				MATÉRIA PRIMA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, UMIDADE E OUTROS FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM CONTENDO 1000G CADA.
2	KG	ARROZ PARBOLIZADO POLIDO	17451	TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA, CONTENDO 1000G CADA.
3	KG	ARROZ BRANCO RAJADO	17451	TIPO 1, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE INCOLOR, TERMOSSELADA, CONTENDO 1000G CADA.
4	KG	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO	2443	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC.
5	KG	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	7329	COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E AMIDO DE MILHO NOS SABORES DE CHOCOLATE, COCO, LEITE. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS NORMAIS, APRESENTANDO SABOR E CROCÂNCIA CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA IMPERMEÁVEL LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.
6	KG	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	7329	TRADICIONAL, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, FERMENTOSQUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA), ESTABILIZANTE (LECTINA DE SOJA)
7	KG	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACK	7329	COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. ISENTO DE PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS, MA COZIDOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA IMPERMEÁVEL LACRADA COM PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.
8	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ	4886	COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMUSIFICANTE, LECTINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTENDO TRAÇOS DE LEITE. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 400G CADA.
9	KG	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	34000	TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, LIVRES DE MATÉRIAS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO. EMBALAGEM CONTENDO 1000G CADA.
10	KG	MACARRÃO ESPAGUETE	7972	SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E VERMELHA CONTENDO 500G CADA.
11	KG	MASSA PARAFUSO	4886	SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E VERMELHA CONTENDO 500G CADA.
12	KG	MASSA PRA SOPA	4886	SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE DE URUCUM. EMBALAGEM TRANSPARENTE E VERMELHA CONTENDO 500G CADA.
13	UND	ÓLEO COMÉSTIVEL	11634	OBTIDO DA ESPÉCIE VEGETAL DE SOJA, REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO DE DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO. EMBALAGEM EM GARRAFAS PET DE 500ML.
14	L	VINAGRE	11634	DE ÁLCOOL, COR CARACTERÍSTICA, LÍMPIDO E LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML CADA.
15	KG	SAL	11634	REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO DE 10MG/KG E MÁXIMO DE 15MG/KG, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE, CONTENDO 1000G CADA.
16	KG	ALHO	1163	TRITURADO, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO. CONTENDO 500G CADA.
17	KG	MILHO BRANCO	1628	PRODUZIDO DO MILHO LIMPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE. CADA PACOTE DEVE CONTER 500G.
18	KG	FLOCOS DE AVEIA	1628	INTEGRAL ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS E LACRADOS POR SELADOR. EMBALAGEM CONTENDO 170G CADA.
19	KG	LEITE EM PÓ	13030	INTEGRAL, COM PÓ E ASPECTO UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCA AMARELADA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. O LEITE EM PÓ DEVERÁ CONTER APENAS PROTEÍNAS, AÇUCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE. ROTULAGEM DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM COM PESO DE 200G CADA.
20	L	MOLHO DO TOMATE	1628	PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, REFOLGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EM SACHÊS DE 340G CADA.
21	KG	MILHO VERDE	1628	PRODUTO ENLATADO, COM EMBALAGEM INTEGRAL, SEM APRESENTAR AMAÇO, FERRUGEM NA EMBALAGEM, CONTENDO 200G CADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

22	KG	SELETA DE LEGUMES	1628	PRODUTO ENLATADO, COM EMBALAGEM INTEGRAL, SEM APRESENTAR AMAÇO, FERRUGEM NA EMBALAGEM, CONTENDO 200G CADA.
23	KG	ERVILHA	1628	PRODUTO ENLATADO, COM EMBALAGEM INTEGRAL, SEM APRESENTAR AMAÇO, FERRUGEM NA EMBALAGEM, CONTENDO 200G CADA.
24	KG	PEITO DE FRANGO	16287	CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAR. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS.
25	KG	SALSICHA HOT DOG	8143	PRODUTO RESFRIADO, APRESENTANDO COR E SABOR CARACTERÍSTICO, CONTENDO LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 5000G CADA.
26	KG	SALSICHA ENLATADA	8143	PRODUTO ENLATADO, COM EMBALAGEM INTEGRAL, SEM APRESENTAR AMAÇO, FERRUGEM NA EMBALAGEM, CONTENDO 180G CADA.
27	KG	CHARQUE	2443	PRODUZIDA DA CARNE BOVINA (PONTA DA AGULHA), SAL, AÇÚCAR, CONSERVANTES NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSTATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTENDO SIF, EMBALADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICANTE, COM 5000G CADA.
28	KG	CANELA EM PÓ	50	PRODUTO OBTIDO DA CANELA, EMBALAGEM LACRADA DE COR AMARELA, CONTENDO 25G CADA.
29	L	LEITE DE COCO	814	CONTENDO 200ML, EMBALADOS EM GARRAFA DE VIDRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
30	L	LEITE CONDENSADO	814	PRODUZIDO DO LEITE PASTEURIZADO E/OU EM PÓ, ADOÇADO COM AÇÚCAR E LACTOSE DE CONSISTÊNCIA VISCOSA E SEMILÍQUIDA, COR BRANCA AMARELADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS E TEXTURA HOMOGÊNEA COM AUSÊNCIA DE ARENOSIDADE. EMBALADO EM CAIXAS APROPRIADAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE, COM 396G CADA.
31	KG	TRIGO	814	PRODUZIDA PELA MOAGEM EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO <i>TRITICUM VULGARES</i> , DO TIPO COMUM OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM GERMINAÇÃO MÁXIMA DE 78% OU COM EXTRAÇÃO DE 58%, APÓS A SEPARAÇÃO DOS 20% CORRESPONDENTES A FARINHA DE PRIMEIRA.
32	KG	PROTEÍNA DE SOJA	1628	PRODUZIDA COM DESENGORDURADA DE SOJA, OBTIDA PELO PROCESSO DE ETRUSÃO TERMOPLÁSTICA OU FIAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COM 400G CADA.
33	KG	COMINHO	1163	PRODUZIDO DE FUBÁ E MILHO (<i>BACILLUS THURINGIENSIS</i> E/OU <i>STREPTOMYCES VIRIDICHOGENES</i> E/OU <i>AGROBACTERIUM TUMEFACIENS</i> E/OU <i>ZEA MAYS</i>), SAL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				COMINHO, PIMENTA-DO-REINO, URUCUM E CORANTE CARAMELO. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, FABRICANTE, EMBALAGEM DE COR VERDE E AMARELA, COM 100G CADA, CONTENDO 10 PACOTES NA EMBALAGEM SECUDÁRIA TOTALIZANDO 1000G.
34	KG	COLORÍFICO	1163	PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVENDO ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIA ESTRANHAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, EM PACOTES DE 100G. FARDO COM 10 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG CADA.
35	KG	BOLO	8143	SEM RECHEIO, PRODUZIDO EM PADARIA, COM SABOR DE BAUNILHA.
36	KG	PÃO DE CHÁ	8143	DO TIPO CHÁ, PRODUZIDO PELA PADARIA DE CONSISTÊNCIA MACIA, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUEM EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA QUE NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO E SUA PRODUÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA DA ENTREGA.
37		PÃO TIPO FRANCÊS	8143	DO TIPO FRANCÊS, PRODUZIDO PELA PADARIA DE CONSISTÊNCIA MACIA, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUEM EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA QUE NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO E SUA PRODUÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA DA ENTREGA.
38		PÃO DOCE	8143	DO TIPO DOCE RECHEADO, PRODUZIDO PELA PADARIA DE CONSISTÊNCIA MACIA, APRESENTANDO ASPECTO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVERÁ SER ENTREGUEM EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA QUE NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO E SUA PRODUÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA DA ENTREGA.
39	KG	TOMATE	5817	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FUNGOS.
40	KG	PIMENTÃO	5817	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FUNGOS.
41	KG	CEBOLA	11634	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, FUNGOS E MANCHAS.
42	KG	REPOLHO	11634	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, FUNGOS E MANCHAS.
43	KG	BATATA	11634	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FUNGOS.
44	KG	CENOURA	11634	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FUNGOS.
45	KG	MAÇÃ	8143	IN NATURA, MADURO, SAUDÁVEL, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E FUNGOS.
46	L	CREME DE LEITE	814	PRODUZIDO DO LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTE, SENDO DE TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA, EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO 200G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

47	L	AZEITE DE DENDÊ	407	COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS (PALMÍTICO 44% E ESTEÁRICO 4%) E NÃO SATURADOS (OLEICO 40% E LINOLEICO 10%). EMBALADOS EM GARRAFAS PLÁSTICAS CONTENDO 200ML, INTEGRAS, COM APARÊNCIA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.
48	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO	8143	DE ASPECTO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO, SABOR, DEVEM SER CARACTERÍSTICO DO PRODUTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS, DEVEM ESTAR LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVE APRESENTAR O S.I.F OU S.I.E.
49	KG	CARNE BOVINA ALCATRA	4071	DE ASPECTO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO, SABOR, DEVEM SER CARACTERÍSTICO DO PRODUTOS, NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESVERDEADAS, DEVEM ESTAR LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVE APRESENTAR O S.I.F OU S.I.E.
50	UNIDADE	OVO	200000	DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ARMAZENADO EM BANDEJA COM 30 UNIDADES CADA.
51	KG	SARDINHA	8143	ENLATA AO SUCO EM ÓLEO COMESTÍVEL, ENLATADO, COM EMBALAGEM INTEGRAL, SEM APRESENTAR AMAÇO, FERRUGEM NA EMBALAGEM, CONTENDO 83G CADA.

10. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão das peculiaridades dos produtos a serem fornecidos, solicitamos que, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e de Qualificação Econômica e Financeira, de que Trata a Lei de Licitações, sejam previstos os seguintes requisitos de Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica expedido por órgão da Administração Pública ou Privada, comprovante que a licitante manteve ou mantém o contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos fornecidos;
- Certificado de inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15839/92) expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede licitante;
- Alvará de funcionamento da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11. DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA

Conforme determina o art. 33, 5º CD/FNDE nº 26/13, após a fase de habilitação, om base na aprovação provisória constante na Ata da Sessão, o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar de cada item, será(ão) convocados a apresentar 01 (uma) única amostra, de cada produto, correspondente aos itens por ela(s) arrematado(s), **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, na lavradura da ata da sessão, no horário das 8:00hs às 12:00hs, junto a Secretária Municipal de Educação – SEMED, localizada à Rua Presidente Medice, S/N, Bairro Santa Maria, CEP: 68.68.470-000 – Oeiras do Pará/PA

As amostras serão avaliadas e inspecionadas pela nutricionista credenciada e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que verificará se os produtos ofertados guardam conformidades com as exigências no convocatório, bem como se estão própria para o consumo de acordo com as normas sanitárias.

Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido entrega complementares ou substituição para qualquer fim.

As amostras deverão ser entregues em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e Endereço do Fabricante;
- d) Ingrediente específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Data da embalagem;
- g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil)
- h) Peso líquido;
- i) Data de fabricação.

As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretária Municipal de Educação, para ser encaminhado ao Departamento de Alimentação de Escolar.

A avaliação das referidas amostras será processada e julgada no prozo de 02 (dois) dias uteis, a contar do prazo final de seu recebimento, momento em que será emitido o Parecer de Regularidade.

Para as amostras avaliadas e jugadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitária, será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostra o Parecer de Regularidade, documento este considerado suficiente para desclassificar os produtos e inabilitar a(s) licitante(s).

O(s) Parecer(es) de regularidade serão encaminhado à Comissão Permanente de Licitação imediatamente após emissão.

Caso a(s) proponente(s) melhor(es) classificadas(s) venha(m) a apresentar amostras desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão automaticamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do participante, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação referente ao item reprovado, para apresentação de amostras e da devida documentação para habilitação, e assim, sucessivamente, até que se conclua a fase de apresentação das amostras.

Após a aprovação dos resultado da fase de avaliação de amostras serão declarados os vencedores, e a CPL divulgará o resultado final da licitação, no Diário Oficial da União, Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e no Mural Câmara Municipal de Vereadores.

Renildo Trindade Amaral
Departamento de Alimentação Escolar

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ – PA**, sediada na Rua 15 de Novembro, 1198 – Bairro da Liberdade – Oeiras do Pará – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 04.876.413/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. **XXXXXXXX**, e CI nº. **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº **XXXXXXXX**, e do CPF sob nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será até o dia 31/12/2021**, a partir de sua assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente.

2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para fornecimentos dos materiais pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias úteis para entrega dos produtos solicitados.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- e) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- g) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- h) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- j) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- k) Manter equipe técnica para a entrega dos produtos, durante o prazo de execução do contrato;
- l) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- m) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- n) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- o) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Oeiras do Pará- PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Oeiras do Pará - PA, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____